



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.218/2000

“Autoriza o Poder Executivo a emitir documento necessário para a escrituração em definitivo dos lotes a seguir descritos, no Bairro Cristo Rei (Usina São Gonçalo)”.

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo **Autorizado** a emitir documento necessário para a escrituração em definitivo dos lotes a seguir descritos, com mapa e memorial descritivo anexo, da área adquirida de Adália Martins de Arruda, no Bairro Cristo Rei (USINA SÃO GONÇALO), com esta finalidade e preceito:

QUADRA	LOTE	ÁREA (M ²)	PROPRIETÁRIO
01	01	304,78	José Rodrigues De Oliveira
01	02	289,13	Eudes Divino Santos
01	03	251,03	Nilce Maria Prado Santos
01	04	198,90	Ilza Bezerra de Souza
01	05	184,91	Agenolita Maria de Paula Santos
01	06	197,75	Eliane Albuês Bispo
01	07	355,55	Altamir dos Santos
01	08	179,34	Silvio Felix Geraldo
01	09	186,94	Rosemeire Moura da Paz
01	10	165,82	Ivaldo Dias das Neves
01	11	191,10	Adriano Rosa
01	12	336,87	Paulo de Jesus
02	01	169,50	Maria da Conceição de Lima Silva
02	02	176,31	Maria Francisca da Silva
02	03	146,00	Rosália Trindade Batista
02	04	190,05	Jovane Valeriano
02	05	102,30	Élio Rosa
02	06	107,25	Carlos Eduardo Santos Cerqueira

Continuação			
QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	PROPRIETÁRIO
02	07	171,72	Cláudio Marcelino Soares
02	08	143,28	Maria José Manoel
02	09	92,56	Solange da Silva
02	10	83,46	Hilton Pereira dos Santos
03	01	185,11	Manoel Leonardo Albuquerque Jr.
03	02	168,56	Luiza Izabel da Costa
03	03	184,54	Ronaldo Jesus da Silva
03	04	169,42	José Taveira dos Santos
03	05	189,84	Aginaldo Sebastião Marques da Silva
03	06	154,77	Ivo Cabral de Almeida
04	01	143,30	Joldeci Gomes de Arruda
04	02	171,00	João Cardoso de Arruda.
04	03	162,26	Silvério Ribeiro da Silva
04	04	170,61	José Rangel Alves de Castro
04	05	152,40	Maria Gonzaga Rosa
04	06	161,29	Adiel da Silva Queiroz
04	07	158,29	Assil da Silva
04	08	180,00	Ana Gomes Sampaio
04	09	169,74	Erondina Cordeiro de Assis
04	10	171,20	Lúcia Sátiro da Rosa
04	11	163,08	Celestina Cordeiro de Assis
04	12	168,08	Rosenir Pereira de Arruda
05	01	175,23	Maria Luíza Sabino e Silva
05	02	168,99	Maria de Fátima dos Santos Júlio Silva
05	03	162,54	Jucimara Souza Silva
05	04	156,24	Edivaldo Moreira da Silva
05	05	140,45	Roberto Carlos de Oliveira
05	06	141,24	Joel Pereira Senna Campos
05	07	174,78	Rosa Maria Marques dos Santos
05	08		
05	09	195,30	Felício Veloso
05	10	287,57	Sueli Brito
05	11	183,04	Rosa Aparecida de Deus Oliveira
05	12	196,91	José Paulo Gomes Pereira
05	13	104,67	Nilson Vaz
05	14	142,88	Juvelino de Souza Silva
05	15	165,60	Josefina Celvina da Cruz
05	16	138,75	Rosemeire Cândida Cunha
06	01	224,70	Sibele Silvino Anjo
06	02	234,78	Elinete Dias Inês
06	03	256,25	Joel Santos Silva
06	04	166,17	Ana Lúcia da Silva Oliveira
06	05	185,71	Elizabete dos Reis Lopes
06	06	120,12	Janete Aparecida da Silva
06	07	147,50	Maria Aparecida de Oliveira
06	08	98,30	Silvana da Silva
06	09	392,96	Edileuza Maria Botelho
06	10	196,56	Maria da Glória Vilas Boas Andrade Souza
06	11	184,70	Edimariza Mota Rodrigues
06	12	202,00	Sebastião Cardoso da Silva
06	13	161,50	Joaquim Batista de Souza
06	14	204,38	Sebastião Gomes de Freitas
06	15	224,07	Maria Luiza Cordeiro de Assis
06	16	205,65	Maria Regina Vitor
06	17	224,60	Antonio da Silva Machado
06	18	161,70	Vilma Campos da Silva

Art. 2º - A partir da emissão da documentação prevista no Art. 1º , passará o contemplado a exercer os direitos e responsabilidades do imóvel, que servirá para sua morada e dos seus familiares, não podendo transferi-lo, doá-lo, permutar ou comprometê-lo, a não ser por sucessão familiar por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães em
Várzea Grande, 27 de Junho de 2000



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL